

PROVIMENTO CG Nº 04/2022

Dá nova redação aos itens 136 e 136.5 do Capítulo XX do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

O Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**,

Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 213 da Lei n. 6.015, de 31 de janeiro de 1973;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.639, de 26 de março de 2018, na Lei n. 5.524, de 5 de novembro de 1968, e no Decreto n. 90.922, de 6 de fevereiro de 1985;

CONSIDERANDO o decidido no Processo CG n. 2019/00073756;

RESOLVE:

Art. 1º. Os itens 136 e 136.5 do Cap. XX do Tomo II das NSCGJ passam a vigorar com a redação seguinte:

136. A retificação do Registro de Imóveis, no caso de inserção ou alteração de medida perimetral de que resulte, ou não, alteração de área, poderá ser feita a requerimento do interessado, instruído com planta e memorial descritivo assinados pelo requerente, pelos confrontantes e por profissional legalmente habilitado, com prova de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho

de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou de Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), nos casos em que couber.

NOTA – As firmas de todos os signatários deverão ser reconhecidas (Lei nº 6.015/1973, art. 221, II), e estarão identificadas com o nome e o número da cédula de identidade (ou da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda), e a indicação da qualidade de quem as lançou (confinante tabular, possuidor de imóvel contíguo ou requerente da retificação).

136.5. É considerado profissional habilitado para elaborar a planta e o memorial descritivo todo aquele que apresentar prova de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT).

Art. 2º. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação. São Paulo, 18 de abril de 2022.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA

Corregedor Geral da Justiça

PROVIMENTO CG Nº 07/2022

Dá nova redação ao subitem 129-A.2 do Capítulo XVII do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

O Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**,

Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 63, de 14 de novembro de 2017, com as alterações estabelecidas no Provimento nº 83, de 14 de agosto de 2019, ambos editados pela Corregedoria Nacional de Justiça – CNJ, que disciplina o reconhecimento do vínculo socioafetivo de parentesco;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça aos termos do referido Provimento, com vistas à harmonização dos atos normativos;

CONSIDERANDO o decidido no Processo CG nº 2021/46244 - DICOGE;

RESOLVE:

Artigo 1º - O subitem 129-A.2 do Capítulo XVII do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, passa a vigorar com a redação seguinte:

“129-A.2. - Não poderão reconhecer a paternidade ou maternidade socioafetiva os irmãos entre si nem os ascendentes”.

Artigo 2º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 20 de maio de 2022.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA

Corregedor Geral da Justiça

Assinatura Eletrônica

**Para efeito de consulta e impressão,
seguem os links relacionados ao tema:**

Tabelionato de Notas

▶ Ir em "Versão para Impressão". São 6 opções.

<https://cnbsp.org.br/tabelas-de-custas-e-emolumentos/>

Tabelionato de Protesto

https://protestosp.com.br/downloads/Tabela_de_Protesto_-_2022_-_SEM_O_ISS.pdf?ts=32958935

Tabela de Custas - ARPEN-SP

<https://www.arpensp.org.br/tabela-de-custas/2022>

Tabela de Custas - ARISP

<https://www.arisp.com.br/TabelaCustas.aspx>

Tabela de Custas - IRTDPJSP

http://www.irtdpj-sp.com.br/tabela_custas.php